

DECRETO N° 069

DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

Regulamenta a Lei Municipal n° 219, de 04 de agosto de 2005, que autoriza o Município a subsidiar medicamentos.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 5º da Lei Municipal n° 219/2005

DECRETA:

Art. 1º. O percentual a ser subsidiado pelo Município será de 30% (trinta por cento) sobre o valor final do medicamento adquirido pelo munícipe devidamente autorizado.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social procederá ao cadastro e avaliação dos interessados, concedendo autorização mediante apresentação de receituário médico.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social determinará as diretrizes que se fizerem necessárias para a execução da Lei Municipal n° 219/2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto n° 010/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Rosa Cristina Rebellatto
Sec. Mun. da Adm/Fazenda